



II CONFERÊNCIA DA INDÚSTRIA BRASILEIRA PARA O MEIO AMBIENTE - CIBMA

RESULTADOS E PROPOSTAS

Brasília, 2010

**II CONFERÊNCIA DA INDÚSTRIA BRASILEIRA
PARA O MEIO AMBIENTE - CIBMA**

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI

PRESIDENTE

ROBSON BRAGA DE ANDRADE

1º VICE-PRESIDENTE

PAULO ANTONIO SKAF

2º VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

3º VICE-PRESIDENTE

FLAVIO JOSÉ CAVALCANTI DE AZEVEDO

VICE-PRESIDENTES

PAULO GILBERTO FERNANDES TIGRE

ALCANTARO CORRÊA

JOSÉ DE FREITAS MASCARENHAS

EDUARDO EUGENIO GOUVÊA VIEIRA

RODRIGO COSTA DA ROCHA LOURES

ROBERTO PROENÇA DE MACÊDO

JORGE WICKS CÔRTE REAL

JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS

MAURO MENDES FERREIRA

LUCAS IZOTON VIEIRA

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA

ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA

1º DIRETOR SECRETÁRIO

PAULO AFONSO FERREIRA

2º DIRETOR SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE

3º DIRETOR SECRETÁRIO

ANTONIO ROCHA DA SILVA

1º DIRETOR FINANCEIRO

FRANCISCO DE ASSIS BENEVIDES GADELHA

2º DIRETOR FINANCEIRO

JOÃO FRANCISCO SALOMÃO

3º DIRETOR FINANCEIRO

SÉRGIO MARCOLINO LONGEN

DIRETORES

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN

OLAVO MACHADO JÚNIOR

DENIS ROBERTO BAÚ

EDÍLSON BALDEZ DAS NEVES

JORGE PARENTE FROTA JÚNIOR

JOAQUIM GOMES DA COSTA FILHO

EDUARDO MACHADO SILVA

TELMA LUCIA DE AZEVEDO GURGEL

RIVALDO FERNANDES NEVES

GLAUCO JOSÉ CÔRTE

CARLOS MARIANI BITTENCOURT

ROBERTO CAVALCANTI RIBEIRO

AMARO SALES DE ARAÚJO

SERGIO ROGERIO DE CASTRO

JULIO AUGUSTO MIRANDA FILHO

CONSELHO FISCAL

MEMBROS TITULARES

JOÃO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

JOSÉ DA SILVA NOGUEIRA FILHO

CARLOS SALUSTIANO DE SOUSA COELHO

MEMBROS SUPLENTE

CÉLIO BATISTA ALVES

HAROLDO PINTO PEREIRA

FRANCISCO DE SALES ALENCAR



II CONFERÊNCIA DA INDÚSTRIA BRASILEIRA PARA O MEIO AMBIENTE - CIBMA

RESULTADOS E PROPOSTAS

Brasília, 2010

© 2010. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Unidade de Competitividade Industrial - COMPI

FICHA CATALOGRÁFICA

C748s

Confederação Nacional da Indústria.

II Conferência da Indústria Brasileira para o Meio Ambiente – CIBMA: resultados e propostas /
Confederação Nacional da Indústria. – Brasília, 2010.

101 p.

ISBN 978-85-7957-053-7


1. Meio Ambiente 2. Indústria – Brasil 3. Indústria – Meio Ambiente. I. Título

CDU 574.3

CNI

Confederação Nacional da Indústria
Setor Bancário Norte – Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3317- 9001
Fax: (61) 3317- 9994
<http://www.cni.org.br>

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC
Tels.: (61) 3317-9989 / 3317-9992
sac@cni.org.br




“Precisamos abandonar o falso critério de artificialidade ou naturalidade de um ecossistema e, mais que postular um impossível status quo entre o homem e a natureza, nos esforçarmos para encontrar os meios, a um só tempo socialmente úteis e ecologicamente prudentes de valorizar os recursos naturais”.

Ignacy Sachs* – A TERCEIRA MARGEM

* Convidado de honra – conferência preparatória da II CIBMA

SUMÁRIO

CARTA DO PRESIDENTE.....	9
INTRODUÇÃO	11
1 BIODIVERSIDADE E FLORESTAS	15
Visão Geral	17
1.1 Código Florestal.....	17
1.2 Unidades de conservação	18
1.3 Biodiversidade	19
Propostas da indústria.....	19
2 GESTÃO AMBIENTAL	21
Visão Geral	23
2.1 Licenciamento ambiental.....	23
2.2 Pagamento por serviços ambientais	24
Propostas da indústria.....	25
3 MUDANÇAS DO CLIMA.....	27
Visão Geral	29
3.1 Inventário de emissões e metas voluntárias	29
3.2 Fundo Nacional de Mudança do Clima	30
Propostas da indústria.....	31



4 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E COMPARTILHADA	33
Visão Geral	35
4.1 Responsabilidade socioambiental empresarial.....	35
4.2 Política Nacional de Resíduos Sólidos	36
Propostas da indústria.....	37
5 RECURSOS HÍDRICOS.....	39
Visão Geral	41
5.1 Índices e coeficientes de eficiência hídrica.....	41
5.2 Gerenciamento de recursos hídricos	42
Propostas da indústria.....	43
ANEXO – RESULTADOS DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS REGIONAIS	45
1 Biodiversidade e Florestas	48
2 Gestão Ambiental	62
3 Mudanças do Clima	73
4 Responsabilidade Ambiental e Compartilhada	82
5 Recursos Hídricos.....	92




CARTA DO PRESIDENTE

COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A indústria brasileira defronta-se hoje com o desafio de atuar competitivamente em um mercado globalizado e de concorrência cada vez mais intensa, agravado, nos três últimos anos, pela eclosão da mais grave crise financeira e econômica internacional das últimas décadas. Neste cenário, necessária e obrigatoriamente, impõe-se harmonizar questões de natureza social, ambiental e econômica que levam ao desenvolvimento sustentável.

Integrada à sociedade brasileira e às suas mais legítimas aspirações, o setor industrial assumiu, conforme expresso no Mapa Estratégico da Indústria 2007/2015, o compromisso de produzir de forma sustentável para gerar crescimento, renda e emprego. A premissa fundamental é a de contribuir para a formulação de um modelo de desenvolvimento que, a um só tempo, atenda às necessidades das gerações atuais e futuras. Esta, entendemos, é uma responsabilidade de cada um de nós – de todos nós.

Com esta crença, a CNI, em 2007, a Primeira Conferência da Indústria Brasileira para o Meio Ambiente – I Cibma, um amplo fórum de diálogo e debate no qual o setor produtivo brasileiro teve a oportunidade de tratar dos mais importantes temas da agenda ambiental do país. Em maio de 2010, realizamos a II Cibma, com a participação das federações e sindicatos de indústria de todos os estados brasileiros.



Nesta publicação, divulgamos os resultados deste amplo encontro, cuja pauta norteou-se pelos princípios e valores que fundamentam o desenvolvimento sustentável e, igualmente, pelo compromisso com a definição das propostas da indústria frente aos desafios das agendas de meio ambiente e de recursos hídricos. Nossa convicção é a de que o diálogo permanente nos conduzirá à construção de um país melhor e efetivamente comprometido com a sustentabilidade.

Boa leitura!

Robson Braga de Andrade

Presidente da Confederação Nacional da Indústria – CNI

INTRODUÇÃO


Compromisso com a sustentabilidade

A conservação do meio ambiente é um dos pilares da competitividade. Neste documento, que sintetiza os debates da II Conferência da Indústria Brasileira para o Meio Ambiente (II Cibma), estão os principais desafios, as avaliações e as propostas do setor para o diálogo com o governo e a sociedade em torno da construção de políticas públicas ambientais.

Realizada no período de 19 a 21 de maio de 2010, em Salvador/Bahia, a II Cibma consolidou a visão e as sugestões da indústria em cinco eixos temáticos: biodiversidade e florestas, gestão ambiental, mudança do clima, responsabilidade ambiental e compartilhada e recursos hídricos. Cada eixo temático foi dividido em subtemas. Os debates da conferência nacional foram orientados por pré-conferências em cada uma das cinco regiões do país, nos quais representantes da indústria apresentaram propostas para as questões específicas de cada região.

As principais conclusões da conferência nacional foram:

- **Código Florestal:** Revisar o Código Florestal a partir das peculiaridades regionais, principalmente no que tange aos institutos da reserva legal e das áreas de preservação permanente.
- **Biodiversidade:** Fortalecer o papel central do setor produtivo no uso múltiplo e sustentável da biodiversidade.

- 
- **Mudança do clima:** Garantir a participação da indústria na definição de quaisquer compromissos relacionados à clima. Assegurar a participação da indústria no Comitê Gestor do Fundo Nacional de Mudança do Clima.
 - **Responsabilidade ambiental e compartilhada:** Criar políticas de fomento e de reconhecimento das boas práticas ambientais que contribuam para o aumento da competitividade dos produtos brasileiros.
 - **Licenciamento ambiental:** Assegurar uma atuação pública eficiente e eficaz na implementação do instrumento de licenciamento ambiental. Definir de forma objetiva as competências dos entes federados para o licenciamento ambiental.
 - **Resíduos sólidos:** Ampliar os acordos setoriais voluntários entre o setor público e os demais integrantes da cadeia de produção e consumo (fabricantes, comerciantes, importadores, transportadores e consumidores), como forma de implementar a logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos.
 - **Pagamento por serviços ambientais:** Apoiar a criação de marcos legais que remunerem as iniciativas de promoção da conservação ambiental, ampliando as possibilidades de pagamentos por serviços ambientais para os diversos agentes econômicos.
 - **Recursos hídricos:** Aprimorar a governança no Sistema de Gestão de Recursos Hídricos, e a eficiência na aplicação dos recursos arrecadados por meio da cobrança pelo uso da água.

A expectativa do setor industrial brasileiro é que as conclusões e propostas da II Cibma contribuam para o debate nacional em torno da questão ambiental e sejam consideradas na construção das políticas públicas afeitas ao desenvolvimento sustentável.

Desafios para o desenvolvimento sustentável

Os debates da II Conferência da Indústria Brasileira para o Meio Ambiente apontam os principais desafios que precisam ser superados na área ambiental no entendimento da indústria. São eles:

- **Marco regulatório:** A complexidade e a falta de clareza da legislação ambiental ocasionam insegurança jurídica para o empreendedor. Dois exemplos merecem destaques: no licenciamento ambiental, a falta de definição sobre o ente federado responsável desestimula investimentos públicos e privados e a regulamentação que trata do acesso à biodiversidade não estimula o uso sustentável dos recursos genéticos.
- **Instrumentos de planejamento:** O planejamento ambiental, que encontra subsídios em instrumentos como o Zoneamento Econômico Ecológico (ZEE) e a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), precisa avançar. Também deve contemplar outros elementos de planejamento, como os planos de recursos hídricos e outros.
- **Colegiados ambientais:** A governança dos fóruns constituídos para o debate e a formulação de políticas públicas de meio ambiente e de recursos hídricos precisa ser aperfeiçoada. Espaços como o Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e a Comissão Nacional de Biodiversidade (Conabio) devem avaliar permanentemente os limites de suas competências, as normas legais existentes e a sinergia com as ações de outros conselhos. Também devem destacar a importância de elaborar agendas para estratégias nacionais de longo prazo.

RESULTADO DO DIÁLOGO

A II CIBMA consolidou os debates e as propostas feitos em cinco conferências regionais e um encontro preparatório





1
**BIODIVERSIDADE
E FLORESTAS**

VISÃO GERAL

A evolução da gestão ambiental, associada às particularidades das regiões e biomas brasileiros, impõe novos desafios à proteção dos ecossistemas. Um passo importante para garantir o uso sustentável dos recursos naturais é a revisão do Código Florestal, o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e a definição de estratégias de utilização sustentável da biodiversidade.

1.1 CÓDIGO FLORESTAL

A revisão do Código Florestal precisa observar as características de cada região brasileira

O Código Florestal, instituído pela Lei nº4.771/1965, trouxe uma série de avanços para a conservação das florestas, como a criação de instrumentos compensatórios e de recuperação de áreas degradadas. Outros pontos positivos importantes previstos na legislação são os mecanismos de servidão florestal e de reserva legal condominial.

No entanto, há aspectos que precisam ser revistos a partir das características de cada região, como os limites e os critérios de localização, recomposição, regeneração e compensação da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente (APPs). Além disso, para garantir a efetiva aplicação do Código Florestal é necessário incentivar a descentralização da gestão florestal e a implementação de instrumentos de ordenamento territorial, como o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE).

Também é imprescindível a criação de estímulos para o manejo florestal e para a manutenção das reservas legais e APPs, bem como o incentivo para o uso múltiplo dos recursos advindos da floresta.

1.2 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

A criação de unidades de conservação deve ser discutida com comunidade e empreendedores

É fundamental ainda a revisão das normas previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei nº9.985/2000, de modo a assegurar a regularização das UCs. Atualmente, um grande número dessas unidades existe apenas no papel. Para cumprirem suas funções de fato, as UCs carecem de regularização fundiária, desapropriação das áreas com pagamento das indenizações correspondentes, planos de manejo, gestão e fiscalização adequada e, sobretudo, recursos financeiros para sua manutenção.

Desta forma, na criação de unidades de conservação federais, estaduais ou municipais deve ser assegurada a participação da sociedade civil, incluindo comunidade e setor produtivo da região. O diálogo com todos os agentes envolvidos no processo é o caminho mais adequado para evitar prejuízos ao meio ambiente e fazer com que a unidade de conservação traga benefícios à sociedade.

Outro requisito importante é a definição de competências dos órgãos consultivos, deliberativos, executores e administradores das unidades de conservação. A ampliação de parcerias público-privadas pode melhorar a gestão dessas unidades.

1.3 BIODIVERSIDADE

O uso sustentável da biodiversidade facilitará a conservação das florestas

O desenvolvimento de um sistema adequado de proteção das florestas deve contemplar uma estratégia sustentável de uso da biodiversidade. Isso requer novas tecnologias e a aproximação dos centros de conhecimentos com as empresas. Também exige a ampliação dos investimentos em pesquisas voltadas à utilização do patrimônio genético nas cadeias produtivas de diversos setores, como fármacos, fitoterápicos, cosméticos, alimentícios e outros.

A definição de regras de acesso aos recursos genéticos e de repartição dos benefícios resultantes desse uso incentivará o uso sustentável da biodiversidade pelo setor privado, valorizando a floresta em pé.

PROPOSTAS DA INDÚSTRIA

Código Florestal

Respeitada a competência da União para estabelecer as diretrizes gerais, a gestão florestal deve ser atribuída aos estados e municípios, de acordo com as suas especificidades ambientais, fortalecendo os órgãos gestores.

Os institutos da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente, previstos no Código Florestal, devem trazer respostas viáveis às necessidades de preservação ambiental com desenvolvimento sustentável.

PROPOSTAS DA INDÚSTRIA (CONTINUAÇÃO)

Unidades de conservação	<p>A criação de unidades de conservação que resulte em desapropriação deve ser feita mediante lei específica, garantindo a ampla consulta aos estados, municípios e sociedade local afetados, bem como a existência de recursos suficientes para sua implantação e gestão.</p> <p>O Conselho da Unidade de Conservação deverá ser deliberativo e paritário, com garantia de participação do setor empresarial, sendo seu Plano de Manejo condição prévia ao estabelecimento das suas formas de uso e restrições nas suas zonas de amortecimento.</p>
Biodiversidade	<p>A regulamentação nacional de acesso a recursos genéticos deve ser aprimorada objetivando a segurança jurídica e a justa repartição de benefícios, fortalecendo o papel central de vários setores produtivos no uso sustentável da biodiversidade.</p> <p>Práticas de inovação tecnológica voltadas para o uso múltiplo da floresta e da biodiversidade, para produtos madeireiros e não madeireiros, devem ser incentivadas pelo poder público, em especial nas pequenas e médias empresas.</p>

The background is a solid orange color with several overlapping, semi-transparent circles of varying shades of orange, creating a layered, geometric pattern.

2

GESTÃO AMBIENTAL

VISÃO GERAL

Regras claras e a definição das competências da União, estados e municípios para o licenciamento ambiental são imprescindíveis para garantir a segurança jurídica dos investimentos públicos e privados

2.1 LICENCIAMENTO AMBIENTAL


As regras do licenciamento ambiental são confusas e desestimulam investimentos

A determinação das competências dos entes federados pelo licenciamento ambiental tramita no Senado Federal como Projeto de Lei da Câmara nº 01/2010 (originário da Câmara dos Deputados como Projeto de Lei Complementar nº 12/2003).

O aperfeiçoamento dos procedimentos de licenciamento ambiental é pauta do Projeto de Lei nº 3.729/2004, em debate no Congresso Nacional.

Os problemas relacionados ao tema foram identificados no estudo *Diagnóstico dos Procedimentos de Licenciamento Ambiental no Brasil*, elaborado pela CNI. Entre as conclusões do estudo destaca-se a necessidade de um regulamento federal que estabeleça diretrizes gerais que harmonize as normas aplicadas em todo território nacional, diminuindo o grau de incertezas e subjetividades no processo de licenciamento.

Outra conclusão do estudo é quanto à necessidade do aperfeiçoamento sistêmico do licenciamento



(LP, LI e LO) de modo a agilizar o processo e a obter maior eficácia na gestão ambiental integrada das medidas mitigadoras e compensatórias.

Uma dificuldade do sistema apontada pelo estudo é que os órgãos ambientais licenciadores descon sideram as certificações ambientais, como a ISO 14000, e outras iniciativas de gestão ambiental das empresas. Essas certificações são importantes e deveriam ser consideradas um diferencial positivo no processo de licenciamento para as empresas que comprovam o compromisso com o meio ambiente.

O planejamento macroambiental, inerente ao Zoneamento Ecológico Econômico e à Avaliação Ambiental Estratégica, devem subsidiar as decisões individuais nos pedidos de licenciamento ambiental.

2.2 PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

O pagamento por serviços ambientais pode abrir inúmeras oportunidades de negócios para a indústria

O pagamento por serviços ambientais é uma proposta inovadora, que premia os esforços de conservação ambiental. Trata-se de uma lógica que privilegia o incentivo em vez da punição.

A criação de um sistema de pagamento por serviços ambientais estimulará os empresários a dar prioridade a projetos que conjuguem conservação dos recursos naturais com ganhos econômicos.

Já existem iniciativas implementadas com sucesso para atender a programas específicos ou legislações estaduais ou municipais. Exemplo disso são as experiências dos programas “bolsa-verde”,

em implantação no Espírito Santo e em Minas Gerais.

O tema também vem sendo tratado em projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional. Essas iniciativas confirmam o interesse em torno da aplicação desse instrumento econômico de gestão ambiental. Isso exige da indústria a compreensão das políticas públicas existentes e a formulação de propostas que consideram as tendências mundiais, os riscos e as oportunidades de parceria público-privada na questão do pagamento por serviços ambientais.

PROPOSTAS DA INDÚSTRIA

Licenciamento ambiental

É preciso obter coerência entre as normas de licenciamento ambiental da União, dos estados e dos municípios; garantindo-se o pleno exercício de suas competências legislativas, com ênfase nos critérios da razoabilidade, da proporcionalidade e do custo-benefício das exigências impostas para o licenciamento.

É necessário estruturar os órgãos ambientais vinculados ao Sistema Nacional de Meio Ambiente para uma atuação pública eficiente e eficaz, em especial quanto a: determinação objetiva das competências federativas para o licenciamento ambiental; procedimentos e padronizações nos processos licenciatórios; autonomia e agilidade no poder de decisão, assegurando-se que cabe exclusivamente ao órgão responsável pela emissão da licença ambiental as eventuais atuações aplicáveis.

PROPOSTAS DA INDÚSTRIA (CONTINUAÇÃO)

Pagamento por serviços ambientais

A participação do setor produtivo no processo de elaboração das políticas públicas sobre Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) deve ser assegurada e incentivada pelo poder público.

As possibilidades de aplicação de pagamento por serviços ambientais devem abranger as iniciativas individuais ou coletivas que favoreçam a manutenção, recuperação ou o melhoramento das condições ambientais, tais como os serviços prestados para a manutenção da Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, proteção de mananciais e pelas atividades nos processos de reciclagem.



3

MUDANÇAS
DO CLIMA

VISÃO GERAL

3.1 INVENTÁRIO DE EMISSÕES E METAS VOLUNTÁRIAS

O setor privado deve participar da formulação das políticas públicas de combate ao aquecimento global

A Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, estipula metas de redução de emissões de gases de efeito estufa entre 36,1% e 38,9% das emissões projetadas até 2020, como compromissos voluntários nacionais. As ações para o cumprimento dessas metas voluntárias serão definidas em decreto, tomando por base a Segunda Comunicação Nacional do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, lançada em 26 de outubro de 2010.

Há ainda incertezas sobre os compromissos de redução de emissões assumidos pelo Brasil na 15ª Conferência das Partes da Convenção de Mudança do Clima e seus impactos no nível doméstico.

Mesmo assim, alguns estados (Estado de São Paulo, p.ex.) têm discutido e aprovado leis definindo políticas estaduais de combate às mudanças climáticas. Muitas iniciativas em discussão definem metas obrigatórias de redução de emissões para diversos setores produtivos. Desta maneira, é importante aumentar a participação do setor industrial nas discussões e na formulação de políticas públicas voltadas ao combate do aquecimento global.



3.2 FUNDO NACIONAL DE MUDANÇA DO CLIMA

Fundo nacional apoiará pesquisas e atividades que busquem a redução das emissões

O esforço pela redução dos gases do efeito estufa ganhou um importante instrumento, o Fundo Nacional de Mudança do Clima (FNMC), criado pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009. O Fundo apoiará e financiará projetos, estudos e empreendimentos que contribuam com o combate ao aquecimento global e busquem soluções de adaptação aos efeitos da mudança do clima.

O FNMC é administrado por um Comitê Gestor vinculado ao Ministério do Meio Ambiente. As competências e a composição do comitê foram definidas no Decreto nº 7.343, de 26 de outubro de 2010. Os recursos do Fundo serão aplicados em apoio financeiro reembolsável ou não-reembolsável, conforme priorização definida pelo próprio Comitê Gestor.

Entre as atividades que o Fundo apoiará estão o desenvolvimento e a difusão de tecnologia voltada à redução das emissões de gases do efeito estufa, a pesquisa e a criação de sistemas e metodologias de projeto e inventários de emissões. O Fundo também prevê apoio às cadeias produtivas sustentáveis, à recuperação de áreas degradadas e à restauração florestal.

PROPOSTAS DA INDÚSTRIA

Inventário de emissões e metas voluntárias

A indústria apóia e deve participar do estabelecimento de compromissos voluntários, monitoráveis, reportáveis e verificáveis, respeitado o estágio de desenvolvimento do país, considerando que metas obrigatórias: (i) impactam substancialmente a competitividade industrial brasileira e (ii) dificultam a implementação de mecanismos de compensação e negociação de projetos MDL.

A participação efetiva do setor industrial deve ser garantida, por meio da CNI e suas entidades representativas, na elaboração dos inventários nacional e estaduais e na legislação que detalhará as ações para o cumprimento de metas indicadas nas Políticas Nacional, Estaduais e Municipais de Mudança do Clima, priorizando as ações de redução voluntária de emissões de gases do efeito estufa.




PROPOSTAS DA INDÚSTRIA (CONTINUAÇÃO)

Fundo Nacional de Mudança do Clima

É imprescindível a participação do setor industrial no Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, devendo haver uma revisão da sua composição para assegurar paridade entre governo, sociedade civil organizada e setores empresariais.

Os recursos do FNMC não devem ser oriundos de novos impostos ou taxas, devendo sua aplicação ser transparente e incentivar programas de mitigação, adaptação e P&D, voltados às cadeias produtivas sustentáveis e às ações com melhor relação custo-benefício na redução de emissões de gases do efeito estufa.



4
**RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL E
COMPARTILHADA**

VISÃO GERAL

4.1 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL EMPRESARIAL

A conservação dos recursos naturais é decisiva para a competitividade dos produtos brasileiros

O desenvolvimento econômico e a transformação de recursos naturais em insumos para a produção industrial integram uma mesma equação. Na medida em que o capital natural – os recursos obtidos na natureza – é esgotável, conservá-lo é estratégico para a indústria.

Um número expressivo de empresas associa ao seu modelo de gestão componentes socioambientais que se tornam marcas de sua atuação. É o caso de indústrias que investem em vastas áreas de proteção do meio ambiente, institutos de pesquisas, programas sociais de educação ambiental e reciclagem. Há ainda indústrias, especialmente de perfumes, cosméticos, fármacos e móveis, para os quais a biodiversidade é a principal fonte de matéria prima.

Também cresce dentro da indústria o uso de tecnologias limpas, as ações de eficiência energética, a reciclagem e o reuso da água. Essas iniciativas confirmam a consciência sobre a importância de um novo modelo de desenvolvimento, em que as questões ambientais são determinantes para a competitividade do setor produtivo brasileiro.

4.2 POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A gestão dos resíduos sólidos só será eficiente se tiver a participação de fabricantes, transportadores, comerciantes, consumidores e Poder Público

Outro ponto importante para o país avançar na questão ambiental é a gestão adequada e compartilhada dos resíduos sólidos. Atualmente, as indústrias como as de pilhas e baterias, pneus e óleos lubrificantes têm responsabilidade pelo recolhimento e a destinação final dos resíduos, previstos em resoluções do

Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).

Além disso, a indústria tem, voluntariamente, investido em projetos que visam à adequada destinação dos resíduos sólidos, muitos feitos em parcerias com catadores e cooperativas, aumentando a renda e dando trabalho a milhares de pessoas.

As propostas da indústria para a gestão dos resíduos incluem:

- Estímulo às práticas de reutilização ou reciclagem de resíduos sólidos, coleta seletiva, inovação tecnológica e educação ambiental.
- Promoção de programas de educação ambiental voltados à gestão adequada e à reciclagem de resíduos.
- Criação de instrumentos econômicos positivos de incentivo à utilização de resíduos como materiais aproveitáveis, reduzindo a produção de resíduos finais (inservíveis) e fomentando o uso de tecnologias limpas.

- Fortalecimento de acordos setoriais voluntários com o poder público para a gestão de resíduos.

Mas a excelência na gestão de resíduos sólidos deve envolver outros atores, como consumidores, comerciantes, transportadores e o poder público. A expectativa da indústria é que a regulamentação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, criada pela Lei 12.305/2010, aperfeiçoe os pontos que tratam da distribuição das responsabilidades, a logística reversa, os planos de gestão e gerenciamento públicos e privados e os instrumentos econômicos.

PROPOSTAS DA INDÚSTRIA

Responsabilidade socioambiental empresarial

É fundamental a criação de políticas de fomento e de reconhecimento às boas práticas ambientais e o fortalecimento de instrumentos econômicos, tecnológicos e de planejamento para a gestão ambiental, com o objetivo de aumentar a competitividade dos produtos brasileiros e de contribuir para o desenvolvimento sustentável.

A indústria brasileira deve adotar como estratégia o aperfeiçoamento dos seus modelos de gestão empresarial ambiental, inerentes à livre iniciativa, de forma a fazer frente aos novos paradigmas do desenvolvimento exigidos pelo mercado global, incluindo barreiras não tarifárias, com destaque para implementação de mecanismos de assistência tecnológica para pequenas e médias empresas.

PROPOSTAS DA INDÚSTRIA (CONTINUAÇÃO)

Política Nacional de Resíduos Sólidos

A gestão eficaz de resíduos sólidos pós-consumo se concretiza com a responsabilidade compartilhada, aplicada de forma encadeada e individualizada, e deve contar com a participação efetiva de todos os atores sociais envolvidos na manipulação de bens de consumo em todo seu ciclo de vida: fabricantes, importadores, distribuidores, transportadores, comerciantes, consumidores, associações de catadores, recicladores e poder público.

O estabelecimento de ações cooperadas, conforme definido nos acordos setoriais da PNRS, é uma oportunidade para ações adequadas de gestão dos resíduos sólidos, bem como para a geração e consolidação de novos negócios.

The background is a solid teal color with several overlapping, semi-transparent circles of varying shades of teal, creating a layered, abstract effect.

5
RECURSOS HÍDRICOS



VISÃO GERAL


O Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, criado pela Lei nº 9.433/1997, trouxe uma série de avanços institucionais para a gestão das águas, a partir da adoção de instrumentos econômicos e de planejamento formalmente vinculados aos Comitês de Bacia Hidrográfica. O setor industrial apóia a implantação desse Sistema de Gerenciamento e tem se organizado para atuar de forma alinhada em todos os colegiados de recursos hídricos (conselhos e comitês) por meio da Rede de Recursos Hídricos da Indústria.

A busca e o incentivo ao uso eficiente da água também orienta as estratégias ambientais e a indústria apóia a definição e o aperfeiçoamento de regras e indicadores que visem à conservação dos mananciais hídricos. Atualmente, o Ministério do Meio Ambiente estuda a possibilidade de estabelecer coeficientes técnicos de recursos hídricos. Esses coeficientes buscam identificar o consumo de água por unidade de produção das principais atividades econômicas.

5.1 ÍNDICES E COEFICIENTES DE EFICIÊNCIA HÍDRICA

Os coeficientes de eficiência hídrica devem considerar as especificidades dos diversos processos industriais

É preciso, no entanto, ter cuidado para que os resultados considerem as características e as especificidades de produtos e processos. A classificação por tipologia industrial, normalmente utilizada, nem sempre considera tais especificidades, que são essenciais para caracterizar



a utilização de água em um determinado processo industrial. Por isso, a indústria deve acompanhar com atenção e dar contribuições aos estudos que definirão os índices de eficiência hídrica.

Além disso, há outras questões do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos em que é preciso reforçar o diálogo entre empresários e o governo. Dentre estas questões destacam-se a revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), do modelo de gestão de bacias hidrográficas e, em especial, dos mecanismos de cobrança pelo uso da água. Também é imprescindível a definição de planos estratégicos de recursos hídricos, como o dos afluentes da margem direita do Rio Amazonas. Este plano indicará os caminhos para transformar a vantagem comparativa, decorrente do conforto hídrico na região amazônica, em vantagem competitiva para o país, compondo uma estratégia nacional de desenvolvimento sustentável. Para isso, a participação dos empresários nas discussões é decisiva, pois normas e projetos nessa área têm impacto na competitividade da indústria.

5.2 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

A revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos é uma oportunidade para qualificar os modelos de gestão das bacias hidrográficas


Os debates sobre a revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos devem considerar a necessidade de consolidação de modelos de gestão de bacia, visando a definição de regras de cobrança pelo uso da água e formas de aplicação dos recursos arrecadados. Uma melhor e mais efetiva dos recursos da cobrança pelo uso da água é fundamental para a consolidação do Sistema Nacional de Recursos Hídricos.

PROPOSTAS DA INDÚSTRIA

Índices e coeficientes de eficiência hídrica	<p>Índices de eficiência hídrica, considerados aqui como a medida de otimização do uso da água, constituem importantes subsídios para a gestão ambiental empresarial.</p> <p>As especificidades relativas às atividades ou as condições regionais devem pautar a definição dos índices de eficiência hídrica, estimulando a competitividade empresarial, a construção de parcerias e o fomento à boas práticas gerenciais.</p>
Gerenciamento de recursos hídricos	<p>A governança do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos passa pela descentralização do poder decisório para os seus colegiados e pela publicação e difusão de informações estratégicas: fortalecer e alinhar a participação representativa e qualificada da indústria é uma ação estruturante.</p> <p>É necessário o aumento na eficiência e transparência da aplicação dos recursos financeiros da cobrança pelo uso da água, em especial os recolhidos pelo setor hidroelétrico, assim como sua vinculação aos planos de recursos hídricos e sua integração com outros instrumentos de planejamento de gestão ambiental.</p>



ANEXO
RESULTADOS DAS
PRÉ-CONFERÊNCIAS
REGIONAIS



A II Conferência da Indústria Brasileira para o Meio Ambiente (II Cibma) foi precedida de cinco pré-conferências regionais realizadas com o apoio das Federações das Indústrias dos Estados do Rio Grande do Sul, Goiás, Pará, Minas Gerais, Mato Grosso e Bahia.

Esse anexo contém a íntegra dos resultados obtidos nos debates regionais.

A CNI parabeniza o trabalho realizado por todos!

Equipe organizadora da II Cibma.

1 BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

1.1 Código Florestal

POSIÇÕES REGIÃO SUL

- 1** Respeitada a competência da União para estabelecer as diretrizes gerais, caberá aos estados: a definição de critérios técnicos de dimensionamento e restrições de uso dos espaços protegidos e de uso restrito, e as autorizações para intervenção florestal.
- 2** Os institutos da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente – APPs, previstos no Código Florestal, devem trazer respostas viáveis às necessidades de preservação ambiental com desenvolvimento sustentável.
- 3** Assegurar que o manejo florestal sustentável em povoamentos naturais e todo o plantio florestal com qualquer espécie fora da Área de Preservação Permanente – APP poderá ser utilizado economicamente sem restrições.

1 BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

1.1 Código Florestal

POSIÇÕES REGIÃO NORDESTE

- 1** As autorizações para intervenção florestal, enquanto não houver a regulamentação do artigo 23 da Constituição Federal, devem ser definidas por Pacto Federativo, delimitando as competências dos entes federados por área atingida. Ampliar o rol de atividades e empreendimentos considerados como utilidade pública e interesse social nas intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APPs.
- 2** Na averbação da Reserva Legal, compensar com Área de Preservação Permanente para todo e qualquer imóvel rural, levando-se em consideração as especificidades regionais; o estabelecimento de um marco legal para por fim à reposição florestal, como forma de suprimento de madeira, e a definição do tratamento diferenciado para as Áreas de Preservação Permanente – APPs de uso consolidado.

1 BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

1.1 Código Florestal

POSIÇÕES REGIÃO SUDESTE

- 1** As autorizações para intervenção florestal nos estados devem ser de competência dos órgãos estaduais de meio ambiente.
- 2** Os institutos da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente – APPs, bem como a reposição florestal, previstos no Código Florestal, devem trazer respostas viáveis às necessidades de conservação ambiental, da biodiversidade e de uso economicamente sustentável.
- 3** As restrições previstas no Código Florestal sobre as Áreas de Preservação Permanente – APPs deverão respeitar as ocupações antrópicas consolidadas, sendo discutido em marco legal a partir do qual se dará a aplicação dessa disposição.

1 BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

1.1 Código Florestal

POSIÇÕES

REGIÃO CENTRO-OESTE

- 1** A legislação florestal e ambiental, bem como a sua regulamentação, devem ser competência dos estados e municípios, de acordo com as suas especificidades.
- 2** Os institutos da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente – APPs, bem como da reposição florestal, previstos no Código Florestal, devem conter instrumentos viáveis às necessidades do desenvolvimento sustentável, que garantam sua aplicabilidade com normas e regras claras.
- 3a** Observando-se a legislação pertinente, deve ser livre o plantio, o corte, a comercialização, o transporte e o consumo de espécies florestais exóticas e nativas.
- 3b** Incorporação da Áreas de Preservação Permanente – APPs no somatório da Reserva Legal, observando as especificidades regionais apontadas pelos Zoneamentos Ecológico-Econômico – ZEEs que garantam a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento econômico e social da região.



1 BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

1.1 Código Florestal

POSIÇÕES REGIÃO NORTE

- 1** Consolidar o processo de descentralização da gestão florestal e ambiental, inclusive no âmbito municipal, fortalecendo o pacto federativo e os órgãos gestores.
- 2** Os institutos da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente – APPs, bem como da reposição e compensação florestal, previstos no Código Florestal, devem trazer respostas viáveis às necessidades do desenvolvimento sustentável.
- 3** Rever a legislação ambiental para garantir a observância do devido processo legal na apuração dos crimes e infrações administrativas.

1 BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

1.2 Sistema Nacio- nal de Unidades de Conservação – SNUC

POSIÇÕES REGIÃO SUL

- 1** Os mecanismos de criação das Unidades de Conservação, bem como a definição de competências das diversas entidades gestoras envolvidas e os instrumentos do SNUC devem ser aperfeiçoados, considerando o conhecimento da realidade local e o impacto causado às populações envolvidas e assegurando-se os recursos necessários para sua implementação e gestão.
- 2** Assegurar a participação efetiva dos setores produtivos afetados pela criação de UCs no processo de elaboração dos planos de manejo.
- 3** Criar nova categoria de UC de domínio privado que possibilite manejo sustentável dos recursos florestais, aos moldes dos critérios estabelecidos para as florestas nacionais.



1 BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

1.2 Sistema Nacio- nal de Unidades de Conservação – SNUC

POSIÇÕES REGIÃO NORDESTE

- 1** Os mecanismos de criação das Unidades de Conservação, bem como a definição de competências das diversas entidades gestoras envolvidas e os instrumentos do SNUC devem ser aperfeiçoados, levando em conta que os entes federativos não podem criar unidade de conservação sem antes estruturar as existentes com, no mínimo, conselho gestor formado e plano de manejo.
- 2** Quando da criação de novas Unidades de Conservação, o poder público deverá realizar um mapeamento integrado de todo o espaço geográfico da área em questão e tratar as zonas de amortecimento de forma diferenciada, tendo em vista a dimensão territorial dos estados.

1 BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

1.2 Sistema Nacio- nal de Unidades de Conservação – SNUC

POSIÇÕES REGIÃO SUDESTE

- 1** Os instrumentos de criação das Unidades de Conservação devem estabelecer e apresentar garantia orçamentária pública para a sua implantação e manutenção, bem como devem ser aperfeiçoadas as normas que definem funções e competências das diversas entidades previstas para o SNUC.
- 2** O Plano de Manejo constitui condição prévia para o estabelecimento de qualquer restrição de uso nas Unidades de Conservação e suas zonas de amortecimento.
- 3** Mecanismos de cálculo e cobrança da compensação ambiental devem considerar a aplicação das outras compensações, tal como a compensação de natureza florestal.



1 BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

1.2 Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC

POSIÇÕES

REGIÃO CENTRO-OESTE

- 1** Os mecanismos de criação das Unidades de Conservação, bem como a definição de competências das diversas entidades gestoras envolvidas e os instrumentos do SNUC devem ser aperfeiçoados. A criação de novas UCs deve estar condicionada à regularização das já existentes, bem como à existência de recursos financeiros para a efetiva implementação das UCs deve preceder à sua criação.
- 2** O Plano de Manejo, aprovado pelo Conselho da Unidade de Conservação, constitui condição prévia a qualquer manifestação em relação à sua gestão e deliberação das mais diversas ações nas Unidades de Conservação. O Conselho da Unidade de Conservação das categorias de uso sustentável deverá ser deliberativo e deve necessariamente contar com a participação dos setores produtivos que estão instalados na região.
- 3** Os Planos de Manejo das Unidades de Proteção Integral, em especial a definição da zona de amortecimento, devem ser fundamentados por estudos técnicos e científicos, devidamente validados em audiência pública. O setor produtivo deve ser compensado financeiramente pelas restrições de usos nessas áreas.

1 BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

1.2 Sistema Nacio- nal de Unidades de Conservação – SNUC

POSIÇÕES REGIÃO NORTE

- 1** A criação de Unidades de Conservação deve ser feita mediante lei específica, garantindo a ampla consulta aos estados, municípios e sociedade local que serão afetados, bem como a existência de recursos suficientes para sua futura gestão.
- 2** A elaboração do Plano de Manejo das Unidades de Conservação deve assegurar a ampla participação do setor produtivo e constituir condição prévia a qualquer manifestação em relação à gestão e deliberação das mais diversas ações nas Unidades de Conservação.



1 BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

1.3 Biodiversidade e Uso Múltiplo de Florestas

POSIÇÕES REGIÃO SUL

- 1 A regulamentação nacional de acesso a recursos genéticos e repartição de benefícios deve fortalecer o papel central de vários setores produtivos no uso sustentável da biodiversidade.
- 2 Manteve o texto original.
- 3 Criar fundo setorial com abertura de linhas de pesquisa e financiamento específicos para o uso da biodiversidade, bem como estabelecer mecanismos e instrumentos de menor complexidade e onerosidade para o acesso aos recursos genéticos.

POSIÇÕES REGIÃO NORDESTE

- 1 Manteve o texto original.
- 2 Práticas de inovação tecnológica voltadas para o uso múltiplo da floresta e da biodiversidade devem ser incentivadas pelo poder público, devendo este regulamentar o pagamento por serviços ambientais.

1 BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

1.3 Biodiversidade e Uso Múltiplo de Florestas

POSIÇÕES REGIÃO SUDESTE

- 1** A regulamentação nacional de acesso a recursos genéticos e repartição de benefícios deve fortalecer o papel central de vários setores produtivos no uso sustentável da biodiversidade.
- 2** O uso múltiplo da floresta e da biodiversidade de forma sustentável deve ser incentivado pelo poder público, em especial as pequenas e médias empresas em associação com as comunidades locais.
- 3** Práticas de inovação tecnológica voltadas para o uso múltiplo da floresta e da biodiversidade devem ser incentivadas pelo poder público, em especial nas pequenas e médias empresas.



1 BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

1.3 Biodiversidade e Uso Múltiplo de Florestas

POSIÇÕES

REGIÃO CENTRO-OESTE

- 1** A regulamentação de acesso a recursos genéticos e repartição de benefícios deve incluir os estados e os municípios, fortalecendo o interesse nacional. É fundamental considerar o papel central de vários setores produtivos no uso sustentável da biodiversidade, bem como a manutenção da floresta em pé.
- 2** Práticas sustentáveis e inovação tecnológica para o uso múltiplo da floresta nativa e da biodiversidade devem ser incentivadas pelo poder público, em especial nas pequenas e médias empresas.

1 BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

1.3 Biodiversidade e Uso Múltiplo de Florestas

POSIÇÕES REGIÃO NORTE

1 A regulamentação nacional de acesso a recursos genéticos e repartição de benefícios deve fortalecer o papel central de vários setores produtivos no uso sustentável da bio e geodiversidade.

Dissenso • A regulamentação nacional de acesso a recursos genéticos e repartição de benefícios deve fortalecer o papel central de vários setores produtivos no uso sustentável da biodiversidade.

2 Manteve o texto original.

3 Criar instrumentos legais que garantam a segurança jurídica e a justa relação com as comunidades locais no uso industrial da biodiversidade, combatendo a biopirataria.



2 GESTÃO AMBIENTAL

2.1 Licenciamento Ambiental

POSIÇÕES REGIÃO SUL

- 1** É preciso obter uma harmonização sistêmica das normas ambientais, com valorização da legislação que privilegie as realidades regionais, observando os critérios de razoabilidade nas exigências impostas para o licenciamento ambiental.
- 2** A definição objetiva das competências técnico-administrativas e a estruturação dos órgãos licenciadores são fundamentais para viabilizar os processos de licenciamento ambiental por um único órgão de meio ambiente.
- 3** Criar mecanismos de unificação dos diversos cadastros e relatórios nos âmbitos federal, estadual e municipal, instrumentalizar e capacitar os órgãos de licenciamento e considerar, para fins de agilização e benefícios no processo de licenciamento ambiental, os índices de desempenho de gestão ambiental.

2 GESTÃO AMBIENTAL

2.1 Licenciamento Ambiental

POSIÇÕES REGIÃO NORDESTE

- 1** É preciso obter uma harmonização sistêmica das normas ambientais estaduais, assegurando o pleno exercício de suas competências legislativas comuns, garantindo-se a agilidade e a simplificação dos procedimentos, com ênfase nos critérios da razoabilidade e do custo-benefício ambiental das exigências impostas para o licenciamento.
- 2** A definição objetiva das competências administrativas dos órgãos licenciadores, mediante a regulamentação do parágrafo único do artigo 23 da Constituição Federal de 1988, é fundamental para viabilizar uma atuação pública eficiente nos processos de licenciamento ambiental.
- 3** Faz-se necessário editar normas ambientais diferenciadas para o semiárido brasileiro.



2 GESTÃO AMBIENTAL

2.1 Licenciamento Ambiental

POSIÇÕES REGIÃO SUDESTE

- 1** É preciso obter uma harmonização sistêmica das normas de licenciamento ambiental, garantindo a aplicação de procedimentos padronizados que possam diminuir o grau de incertezas e as subjetividades do processo de licenciamento, bem como atribuir ao respectivo órgão licenciador o poder decisório para as autorizações específicas, tais como anuências em áreas com presença de cavidades naturais subterrâneas, intervenções em biomas e áreas protegidas, dentre outras.
- 2** A definição objetiva das competências e o fortalecimento dos órgãos licenciadores são fundamentais para viabilizar uma atuação pública eficiente e autônoma, de forma a reduzir a interferência de outros agentes nos processos administrativos de licenciamento ambiental, a exemplo do Ministério Público.
- 3** É preciso substituir o processo de renovação de licença por um sistema de autodeclaração no qual seja possível avaliar o desempenho ambiental do empreendimento, imputando-lhe, se necessário, a adoção de novas medidas de controle ou simplesmente autorizando a continuidade da operação de suas atividades.

2 GESTÃO AMBIENTAL

2.1 Licenciamento Ambiental

POSIÇÕES

REGIÃO CENTRO-OESTE

1 É preciso obter uma harmonização sistêmica das normas ambientais estaduais e municipais garantindo o pleno exercício de suas competências legislativas comuns, suplementares e concorrentes, com ênfase nos critérios da razoabilidade, da proporcionalidade e do custo-benefício das exigências impostas para o licenciamento.

Dissenso • É preciso obter coerência entre as normas ambientais estaduais e municipais garantindo o pleno exercício de suas competências legislativas comuns, suplementares e concorrentes, com ênfase nos critérios da razoabilidade, da proporcionalidade e do custo-benefício das exigências impostas para o licenciamento.

2 A definição objetiva das competências administrativas dos órgãos ambientais vinculados ao Sisnama é fundamental para viabilizar uma atuação pública eficiente nos processos de licenciamento ambiental. Vincular a fiscalização e atuação ao órgão responsável pela emissão da licença ambiental.



2 GESTÃO AMBIENTAL

2.1 Licenciamento Ambiental

POSIÇÕES

REGIÃO CENTRO-OESTE

- 3a** Informatização, transparência e modernização dos órgãos ambientais, dando maior agilidade ao licenciamento ambiental para cumprir os prazos estabelecidos nos regulamentos.
- 3b** Eliminar a necessidade de renovação do licenciamento ambiental, condicionado à informação sistemática por parte do empreendedor sobre quaisquer alterações no processo produtivo e ao monitoramento contínuo, que deve ser padronizado por tipologia de empreendimento.
- 3c** Reduzir e harmonizar as taxas relacionadas ao licenciamento ambiental.

2 GESTÃO AMBIENTAL

2.1 Licenciamento Ambiental

POSIÇÕES REGIÃO NORTE

- 1** É preciso harmonizar os procedimentos de licenciamento ambiental no âmbito da União e dos estados, garantindo o pleno exercício de suas competências legislativas comuns, com ênfase nos critérios da razoabilidade e do custo-benefício ambiental das exigências impostas para o licenciamento.
- 2** Definir objetivamente as competências administrativas dos órgãos licenciadores como forma de viabilizar uma atuação pública eficiente nos processos de licenciamento ambiental.
- 3** Tornar mais ágil, transparente e eficiente o processo de licenciamento ambiental, garantindo a autonomia do órgão licenciador e modernizando os modelos de gestão ambiental.

2 GESTÃO AMBIENTAL

2.2 Pagamento por Serviços Ambientais – PSA

POSIÇÕES REGIÃO SUL

- 1 Além da proteção de recursos hídricos, as possibilidades de aplicação de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA devem ser ampliadas.
- 2 Manteve o texto original.
- 3 Criação de instrumentos e fluxos para a concretização do PSA para o cenário local, definindo critérios claros que sirvam como referências para avaliar objetivamente os serviços ambientais, limites e responsabilidades, bem como a fonte dos recursos a serem empregados nesta finalidade (a exemplo do ICMS Ecológico e da Lei Rouanet).

2 GESTÃO AMBIENTAL

2.2 Pagamento por Serviços Ambientais – PSA

POSIÇÕES REGIÃO NORDESTE

- 1** As possibilidades de aplicação de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA devem ser ampliadas e prever a recuperação de áreas degradadas, de Reserva Legal e de Áreas de Preservação Permanente, da proteção de recursos hídricos, dentre outras práticas.
- 2** Manteve o texto original.

2 GESTÃO AMBIENTAL

2.2 Pagamento por Serviços Ambientais – PSA

POSIÇÕES REGIÃO SUDESTE

- 1** As possibilidades de aplicação do instrumento Pagamento por Serviços Ambientais – PSA devem ser ampliadas de forma a prever os serviços prestados para este fim, tais como: a recuperação de áreas degradadas, a recuperação e/ou manutenção de Reserva Legal e de Áreas de Preservação Permanente – APPs, a proteção de recursos hídricos, a reciclagem, dentre outros.
- 2** Manteve o texto original.
- 3** Ações públicas voltadas para a aplicação do PSA devem estar claramente garantidas em mecanismos orçamentários públicos para o seu financiamento, compensando financeiramente quem promove preservação ambiental.

2 GESTÃO AMBIENTAL

2.2 Pagamento por Serviços Ambientais – PSA

POSIÇÕES

REGIÃO CENTRO-OESTE

- 1** As possibilidades de aplicação de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA devem priorizar e privilegiar as áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente – APPs existentes nas propriedades, contemplando, também, a recuperação e reabilitação de áreas degradadas, além da proteção e manutenção dos recursos hídricos e florestais.
- 2** Manteve o texto original.
- 3** Na distribuição dos recursos provenientes para Pagamento por Serviços Ambientais – PSA devem ser priorizados os efetivos prestadores daqueles serviços.

2 GESTÃO AMBIENTAL

2.2 Pagamento por Serviços Ambientais – PSA

POSIÇÕES REGIÃO NORTE

- 1** As possibilidades de aplicação de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA devem prever, além da proteção de recursos hídricos, a recuperação de áreas degradadas, a conservação ou recuperação de áreas de Reserva Legal ou Áreas de Preservação Permanente – APPs, a reciclagem e a utilização de resíduos em geral.
- 2** Manteve o texto original.
- 3** Na região Norte devem ser priorizados e fomentados os projetos de REDD, garantindo compensação aos projetos de conservação da iniciativa privada.

3 MUDANÇAS DO CLIMA

3.1 Inventário de Emissões e Metas Voluntárias

POSIÇÕES REGIÃO SUL

- 1** Na elaboração dos comunicados (inventários) nacionais e estaduais de emissões e dos decretos, que detalharão as ações para o cumprimento de metas indicadas nas políticas nacionais e estaduais, deve ser garantida a participação dos setores produtivos e devem ser priorizadas as ações de redução voluntária das emissões de GEE, com foco na sustentabilidade das atividades produtivas e uma análise prévia dos rebatimentos econômicos.
- 2** A indústria apoia o estabelecimento conjunto de compromissos voluntários, monitoráveis, reportáveis e verificáveis pelo Estado.
- 3** Os esforços do setor industrial serão realizados em caráter voluntário. A adoção de metas voluntárias para redução das emissões de GEE deve ser acompanhada pela ampliação da magnitude e do escopo dos mecanismos atuais de suporte e apoio financeiro.

3 MUDANÇAS DO CLIMA

3.1 Inventário de Emissões e Metas Voluntárias

POSIÇÕES REGIÃO NORDESTE

- 1 Manteve o texto original.
- 2 Iniciativas de criação de metas obrigatórias devem ser avaliadas criteriosamente de maneira a não repercutir negativamente na competitividade industrial brasileira e impactar ou impedir as oportunidades dos mecanismos de compensação e negociação de projetos MDL.

Dissenso • Manter o texto original.


- 3 Criação de vários tipos de incentivos para as empresas que assumam metas voluntárias devidamente comprovadas.

3 MUDANÇAS DO CLIMA

3.1 Inventário de Emissões e Metas Voluntárias

POSIÇÕES REGIÃO SUDESTE

- 1** A participação efetiva do setor industrial brasileiro no processo de consulta pública do 2º Inventário Brasileiro de Emissões e na formulação do decreto que detalhará as ações para o cumprimento de metas e medidas de adaptação indicadas na Política Nacional de Mudança do Clima deverá ser coordenada pela Confederação Nacional da Indústria em articulação com as federações das indústrias, primando pela priorização das ações de redução de emissões de GEE com melhor relação custo-benefício.
- 2** As iniciativas de criação de metas obrigatórias por parte dos vários entes federados atingem negativamente a competitividade industrial brasileira e impactam ou impedem as oportunidades dos mecanismos de compensação e negociação de projetos de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL, além de gerar a necessidade de compatibilização das legislações estaduais e municipais com a legislação federal.
- 3** É necessário regular o mercado de carbono brasileiro, bem como incentivar, institucionalizar e validar as ações já desenvolvidas e aplicadas no âmbito nacional, além de compatibilizar as metodologias já existentes.



3 MUDANÇAS DO CLIMA

3.1 Inventário de Emissões e Metas Voluntárias

POSIÇÕES

REGIÃO CENTRO-OESTE

- 1** Garantir a participação do setor empresarial na elaboração da legislação que detalhará as ações para o cumprimento de metas indicadas na Política Nacional de Mudança do Clima, primando pela priorização das ações de redução voluntária de emissões de GEE com melhor relação custo-benefício.
- 2** Iniciativas de criação de metas obrigatórias rebatem negativamente na competitividade industrial brasileira e não consideram os balanços de emissões. São necessários estudos mais aprofundados sobre o tema, com vistas a otimizar as oportunidades dos mecanismos de compensação e negociação de projetos MDL.
- 3** Que as metas de redução de GEE por meio de ações voluntárias levem em conta e/ou estabeleçam critérios e prazos que respeitem as diversidades regionais, os setores, o porte, os recursos financeiros e tecnológicos das indústrias instaladas.

3 MUDANÇAS DO CLIMA

3.1 Inventário de Emissões e Metas Voluntárias

POSIÇÕES REGIÃO NORTE

- 1** Na elaboração do 2º Inventário Brasileiro de Emissões e do decreto que detalhará as ações para o cumprimento de metas indicadas na Política Nacional de Mudança do Clima é obrigatória a participação do setor empresarial, representado pela CNI e outras confederações, primando pela priorização das ações de redução voluntária de emissões de GEE com melhor relação custo-benefício.
- 2** Iniciativas de criação de metas obrigatórias rebatem negativamente na competitividade industrial brasileira e dificultam ou impedem as oportunidades dos mecanismos de compensação e negociação de projetos MDL.
- 3** As Políticas Estaduais de Mudanças Climáticas devem manter a coerência com a Política Nacional sobre Mudança do Clima e evitar o desequilíbrio entre as regras regionais.



3 MUDANÇAS DO CLIMA

3.2 Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC

POSIÇÕES REGIÃO SUL

- 1** Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima deve prever assento do setor industrial para cada uma das cinco regiões do país em sua composição.
- 2** As diretrizes e aplicação dos recursos financeiros do FNMC devem priorizar o desenvolvimento de programas que promovam a sustentabilidade com base em atratividades e incentivos comerciais e fiscais voltados para cadeias produtivas.
- 3** Dentre os critérios que serão estabelecidos para a aplicação dos fundos deve ser considerada a contribuição dada por cada região proporcionalmente, levando também em consideração os critérios de rebatimento econômico.

3 MUDANÇAS DO CLIMA

3.2 Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC

POSIÇÕES

REGIÃO CENTRO-OESTE

1 Deve ser garantida a participação do setor privado de forma paritária no Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, por meio da revisão da composição prevista na Lei 12.114, de 2009.

Dissenso • Deve ser garantida a participação do setor privado de forma equânime no Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, por meio da revisão da composição prevista na Lei 12.114, de 2009.

2 As diretrizes e a aplicação dos recursos financeiros do FNMC devem priorizar o desenvolvimento de programas que promovam estratégias econômicas, com base em atratividades e incentivos comerciais e fiscais voltados para cadeias produtivas sustentáveis, e outros focados em ações com melhor relação custo-efetividade em termos de redução de emissões.

3 MUDANÇAS DO CLIMA

3.2 Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC

POSIÇÕES REGIÃO NORDESTE

- 1 É imprescindível que seja alterada a composição da administração do Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima para um formato tripartite e paritário, onde seja garantida a participação da indústria.
- 2 A indústria recomenda a fiscalização e a transparência na aplicação dos recursos financeiros do FNMC, priorizando o desenvolvimento de programas e projetos que promovam iniciativas econômicas voltadas para cadeias produtivas sustentáveis, recuperação de áreas degradadas e restauração florestal, em especial áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente – APPs.

Dissenso • A indústria recomenda a fiscalização e a transparência da aplicação dos recursos financeiros do FNMC, priorizando o desenvolvimento de programas e projetos que promovam iniciativas econômicas voltadas para cadeias produtivas sustentáveis, recuperação de áreas degradadas e restauração florestal.
- 3 Criação de vários tipos de incentivos para as empresas que assumam metas voluntárias devidamente comprovadas.

3 MUDANÇAS DO CLIMA

3.2 Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC

POSIÇÕES REGIÃO SUDESTE

- 1** É imprescindível a participação do setor industrial no Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, que deverá ter composição paritária.
- 2** A aplicação dos recursos financeiros do FNMC deve priorizar a promoção de estratégias econômicas, com base em atratividades, bônus e incentivos comerciais e fiscais voltados para cadeias produtivas sustentáveis, para recuperação de áreas degradadas e para restauração florestal, aí incluídas as áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente – APPs.
- 3** As federações das indústrias devem assegurar, nas diretrizes do FNMC, a implantação de programas de redução de GEE (estudos e inventários de emissões etc.), por meio de novas tecnologias para mitigação e adaptação, no setor industrial, priorizando a pequena e média empresa, e também assegurar a identificação de fundos privados de financiamento para tal fim.

3 MUDANÇAS DO CLIMA

3.2 Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC

POSIÇÕES REGIÃO NORTE

- 1 É imprescindível a participação do setor privado na composição do Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, devendo a CNI propor a ampliação desta representação, como forma de garantir equilíbrio nas decisões do comitê.
- 2 Manteve o texto original.
- 3 Priorizar o direcionamento dos recursos gerados no FNMC em ações voltadas aos estados da Amazônia, considerando, no mínimo, a proporção dos ativos florestais existentes.

4 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E COMPARTILHADA

4.1 Responsabilidade Socioambiental Empresarial

POSIÇÕES REGIÃO SUL

- 1 Manteve o texto original.
- 2 Manteve o texto original.

4 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E COMPARTILHADA

4.1 Responsabilidade Socioambiental Empresarial

POSIÇÕES REGIÃO NORDESTE

- 1** O fortalecimento de instrumentos econômicos, tecnológicos e de planejamento para a gestão ambiental e a instituição de políticas positivas de fomento às boas práticas ambientais aumenta a competitividade dos produtos brasileiros, além de dar respostas mais eficazes na conservação dos recursos naturais.
- 2** Programas para o aperfeiçoamento de modelos empresariais de gestão ambiental, associados a mecanismos de assistência técnica adequados ao porte das empresas, devem ser formulados para que as mesmas estejam preparadas para os novos paradigmas do desenvolvimento, que já se expressam no mercado global, particularmente por meio de barreiras não-tarifárias.
- 3** Mecanismos de prévia verificação das práticas de gestão socioambientais de empresas que exportam produtos e serviços para o Brasil devem ser implementados, da mesma forma que é aplicado para as empresas exportadoras brasileiras, no sentido de estabelecer uma competição justa no mercado para o produtor nacional.



4 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E COMPARTILHADA

4.1 Responsabilidade Socioambiental Empresarial

POSIÇÕES REGIÃO SUDESTE

- 1** O fortalecimento de instrumentos econômicos e de planejamento para a gestão ambiental e a instituição de políticas positivas de fomento às boas práticas ambientais, contribuem para o aumento da competitividade dos produtos brasileiros e dão respostas mais eficazes na conservação dos recursos naturais.
- 2** O aperfeiçoamento de modelos empresariais de gestão ambiental, inerente à livre iniciativa, é importante para que as empresas brasileiras estejam preparadas para os novos paradigmas do desenvolvimento, que já se expressam no mercado global, particularmente por meio de barreiras não tarifárias.
- 3** As boas práticas sócio ambientais devem ser incentivadas e divulgadas de forma a promover a disseminação de sua aplicação.

**4 RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL E
COMPARTILHADA**

**4.1 Responsabilida-
de Socioambiental
Empresarial**

POSIÇÕES

REGIÃO CENTRO-OESTE

- 1** O incentivo aos instrumentos econômicos e de planejamento para a implantação da gestão ambiental e o fortalecimento das políticas de fomento às boas práticas ambientais aumentam a competitividade dos produtos brasileiros, além de dar respostas mais eficazes na conservação dos recursos naturais.
- 2** Manteve o texto original.

4 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E COMPARTILHADA

4.1 Responsabilidade Socioambiental Empresarial

POSIÇÕES REGIÃO NORTE

- 1** Inovar os instrumentos fiscais, econômicos e de planejamento para a gestão ambiental, instituindo políticas de fomento às boas práticas ambientais como estratégia para aumentar a competitividade dos produtos brasileiros, dando respostas mais eficazes na conservação dos recursos naturais.
- 2** Formular programas para o aperfeiçoamento de modelos empresariais de gestão ambiental para que as empresas brasileiras respondam aos novos paradigmas do desenvolvimento, que já se expressam no mercado global, particularmente por meio de barreiras não tarifárias.
- 3** Garantir apoio por parte do poder público aos processos de certificação ou gestão ambiental das indústrias, com foco especial nas pequenas e médias empresas.

Dissenso • Buscar apoio por parte do poder público às boas práticas de responsabilidade socioambiental das indústrias, com foco especial nas pequenas e médias empresas.

4 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E COMPARTILHADA

4.2 Política Nacional de Resíduos Sólidos – Gestão Compartilhada

POSIÇÕES REGIÃO SUL

- 1** A gestão eficaz de resíduos sólidos deve contar com a participação efetiva de todos os atores sociais – fabricantes, comerciantes, consumidores, transportadores e poder público – envolvidos na manipulação de um bem de consumo, em todo o seu ciclo de vida.
- 2** Manteve o texto original.
- 3** Estimular, por meio de incentivos fiscais e linhas de financiamentos, o desenvolvimento de tecnologias que minimizem a geração de resíduos e induzam as práticas de reutilização e reciclagem que agreguem valor aos resíduos sólidos.



4 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E COMPARTILHADA

4.2 Política Nacional de Resíduos Sólidos – Gestão Compartilhada

POSIÇÕES REGIÃO NORDESTE

- 1** A gestão eficaz de resíduos sólidos deve contar com a participação efetiva de todos os atores sociais – fabricantes, comerciantes, consumidores, catadores, transportadores, recicladores e poder público – envolvidos na manipulação de um bem de consumo, em todo o seu ciclo de vida.
- 2** Manteve o texto original.
- 3** Estabelecer um tratamento tributário que favoreça a cadeia de reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.

4 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E COMPARTILHADA

4.2 Política Nacional de Resíduos Sólidos – Gestão Compartilhada

POSIÇÕES REGIÃO SUDESTE

- 1** A gestão eficaz de resíduos sólidos, expressa pela responsabilidade compartilhada, deve contar com a participação efetiva de todos os atores – fabricantes, importadores, distribuidores, transportadores, comerciantes, consumidores, associações de catadores, recicladores e poder público – envolvidos na manipulação de bens de consumo, em todo o seu ciclo de vida, especialmente no pós-consumo.
- 2** O estabelecimento de ações cooperadas ou consorciadas, conforme definido nos acordos setoriais da Política Nacional de Resíduos Sólidos, é uma oportunidade para ações adequadas de gestão de resíduos sólidos, bem como para a geração e consolidação de novos negócios e de modelos de inclusão produtiva.
- 3** A regulamentação da PNRS deve contar com a participação efetiva do setor empresarial, visando a uma adequada condição para a sua implementação e observando particularmente a elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos, a reclassificação de resíduos que possuem valor econômico como coproduto, a questão da logística e da destinação de resíduos sólidos.

4 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E COMPARTILHADA

4.2 Política Nacional de Resíduos Sólidos – Gestão Compartilhada

POSIÇÕES

REGIÃO CENTRO-OESTE

1 A gestão eficaz de resíduos sólidos industriais deve usar mecanismos de reciclagem para converter passivos ambientais em ativos financeiros com o compromisso de todos os atores da sociedade – fabricantes, comerciantes, consumidores, transportadores e poder público.

Dissenso • A gestão eficaz de resíduos sólidos industriais deve usar mecanismos de reciclagem para converter passivos ambientais em ativos financeiros com o intuito de completar o ciclo de vida dos bens de consumo, com o compromisso de todos os atores da sociedade – fabricantes, comerciantes, consumidores, transportadores e poder público.

2 Manteve o texto original.

3 Incentivos econômicos e fiscais às empresas que utilizem resíduos na reciclagem ou geração de energia, reafirmando o que está no PL 203, de 1991 (Artº 10 – XIII).

4 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E COMPARTILHADA

4.2 Política Nacional de Resíduos Sólidos – Gestão Compartilhada

POSIÇÕES REGIÃO NORTE

- 1** A gestão compartilhada e eficaz de resíduos sólidos deve contar com a participação efetiva de todos os atores sociais – fabricantes, comerciantes, consumidores, transportadores e poder público – envolvidos na manipulação de um bem de consumo em todo o seu ciclo de vida.
- 2** É preciso estabelecer ações cooperadas, conforme definido nos acordos setoriais da PNRS, pois constituem excelente oportunidade para ações adequadas de gestão de resíduos sólidos, bem como para a geração e consolidação de novos negócios.
- 3** Dar tratamento diferenciado para as indústrias situadas na região Norte na questão da logística reversa, no âmbito da PNRS.

5 RECURSOS HÍDRICOS

5.1 Índices e Coeficientes de Eficiência Hídrica

POSIÇÕES REGIÃO SUL

- 1** Índices de eficiência hídrica constituem importantes instrumentos para a gestão ambiental empresarial. Entretanto, as especificidades de produtos e processos, bem como a disponibilidade hídrica local, devem ser consideradas para evitar generalizações e comparações inadequadas.
- 2** Desenvolver pesquisas tecnológicas com a participação do setor industrial para a gestão dos recursos hídricos é ação fundamental para o aumento da competitividade empresarial.
- 3** Incentivar e fomentar, por meio de desoneração tributária e linha de financiamento, dentre outros mecanismos, a aquisição de equipamentos e tecnologias voltados à otimização do uso de recurso hídrico pelo setor industrial.

5 RECURSOS HÍDRICOS

5.1 Índices e Coeficientes de Eficiência Hídrica

POSIÇÕES REGIÃO NORDESTE

- 1** Os índices de eficiência hídrica constituem importantes instrumentos para a gestão ambiental empresarial. Entretanto, as especificidades de segmentos econômicos, produtos, processos e condições ambientais regionais devem ser consideradas para evitar generalizações e comparações inadequadas.
- 2** Desenvolver pesquisas tecnológicas para a gestão dos recursos hídricos é ação fundamental para o aumento da competitividade empresarial. A eficiência hídrica, associada à sua viabilidade econômica, deve ser o alvo preferencial dessas pesquisas.
- 3** O estágio tecnológico regional deve ser considerado para a fixação dos coeficientes de eficiência hídrica.

5 RECURSOS HÍDRICOS

5.1 Índices e Coeficientes de Eficiência Hídrica

POSIÇÕES REGIÃO SUDESTE

- 1** Índices de eficiência hídrica, considerados aqui como a medida de otimização do uso da água, constituem importantes indicadores para a gestão ambiental empresarial. Entretanto, as especificidades, sejam elas relativas ao meio físico ou intrínsecas à atividade produtiva (produtos, processos, arranjos e setores), devem ser consideradas para evitar generalizações e comparações inadequadas entre situações distintas.
- 2** Desenvolver pesquisas tecnológicas para a gestão de recursos hídricos é ação fundamental para o aumento da competitividade empresarial. Para tanto, a construção de parcerias, o fomento a práticas gerenciais e a eficiência hídrica devem ser priorizadas.
- 3** Devem ser criados mecanismos de incentivos a boas práticas de uso da água, sejam eles públicos ou privados, como forma de difundir e consolidar a utilização responsável dos índices de eficiência hídrica.

5 RECURSOS HÍDRICOS

5.1 Índices e Coeficientes de Eficiência Hídrica

POSIÇÕES REGIÃO CENTRO-OESTE

- 1** Indicadores de eficiência na captação, uso, armazenagem e devolução constituem importantes instrumentos para a gestão ambiental empresarial. Entretanto, as especificidades de produtos e processos devem ser consideradas para evitar generalizações e comparações inadequadas.
- 2** Identificação, desenvolvimento e validação de tecnologias inovadoras para a gestão dos recursos hídricos é ação fundamental para o aumento da competitividade empresarial. Os indicadores de eficiência devem ser o alvo preferencial dessas pesquisas.

5 RECURSOS HÍDRICOS

5.1 Índices e Coeficientes de Eficiência Hídrica

POSIÇÕES REGIÃO NORTE

- 1 Manteve o texto original.
- 2 Desenvolver pesquisas tecnológicas para a gestão dos recursos hídricos é ação fundamental para o aumento da competitividade empresarial. Os índices de eficiência devem ser o alvo preferencial dessas pesquisas, considerando as diferenças entre os diversos segmentos produtivos.
- 3 Criar mecanismos de estímulos verticais e transversais a todas as atividades, quer sejam de natureza industrial ou de caráter social, para que ocorram ambientes favoráveis aos investimentos em sistemas, métodos, tecnologias e equipamentos que reduzam os esforços sobre os recursos hídricos existentes, ao mesmo tempo em que mitiguem os impactos ambientais gerados pelas atividades-fins.

**5 RECURSOS
HÍDRICOS**

**5.2 Gerenciamento
de Recursos Hídricos**

**POSIÇÕES
REGIÃO SUL**

1 Manteve o texto original.

2 Manteve o texto original.

5 RECURSOS HÍDRICOS

5.2 Gerenciamento de Recursos Hídricos

POSIÇÕES REGIÃO NORDESTE

- 1** A governança do Sistema de Gestão de Recursos Hídricos – SINGREH passa pela descentralização do poder decisório para os comitês de bacia e deve garantir a publicização e a difusão das informações decorrentes dos trabalhos técnicos nacionais.
- 2** A Política Nacional de Recursos Hídricos deve ser implementada considerando-se a maior eficiência da aplicação dos recursos financeiros disponíveis e da integração dos instrumentos de planejamento dos usos e da preservação dos recursos hídricos, levando-se em conta as vocações regionais. Deverão ser analisados também outros instrumentos de planejamento não específicos de gestão dos recursos hídricos (a exemplo do ZEE – Zoneamento Ecológico-Econômico).
- 3** Onde não existir comitês de bacia instalados, a indústria recomenda que o poder público estude mecanismos facilitadores (v.g. PPP) e incentivos para a implementação de ações que visem à disponibilização de recursos hídricos.

5 RECURSOS HÍDRICOS

5.2 Gerenciamento de Recursos Hídricos

POSIÇÕES REGIÃO SUDESTE

- 1** A participação representativa e capacitada da indústria no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos deve ser vista como uma ação estratégica.
- 2** Os recursos financeiros originados do pagamento pelo uso da água, notadamente aqueles resultantes do setor hidroelétrico, deverão ser aplicados de forma tal que atendam efetivamente às premissas da Política Nacional de Recursos Hídricos.
- 3** O enquadramento dos corpos de água em classes, nos termos da Resolução CNRH nº 91/2008, deve sempre estar vinculado ao Plano de Recursos Hídricos da Bacia, posto que esses instrumentos regulam o uso da água e efetivamente legitimam as decisões oriundas dos colegiados de recursos hídricos.

5 RECURSOS HÍDRICOS

5.2 Gerenciamento de Recursos Hídricos

POSIÇÕES

REGIÃO CENTRO-OESTE

- 1** Manteve o texto original.
- 2** É necessário dar maior vigor à implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos. Criar instrumentos que garantam eficiência e transparência na aplicação dos recursos financeiros disponíveis, na integração de instrumentos globais de planejamento dos usos e na preservação dos recursos hídricos conforme as vocações regionais.
- 3** O modelo de gestão de recursos hídricos representa uma possibilidade efetiva de transformação da lógica da gestão pública, sobretudo nos estados e municípios, ao colocar-se como um espaço transparente de interlocução muito mais complexo e interessante para o setor produtivo, mesmo que amplie o grau de responsabilidade dos segmentos que sempre tiveram participação assimétrica na gestão pública.

5 RECURSOS HÍDRICOS

5.2 Gerenciamento de Recursos Hídricos

POSIÇÕES REGIÃO NORTE

- 1** Manteve o texto original.
- 2** É necessário dar maior vigor à implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, por meio do aumento na eficiência da aplicação dos recursos financeiros disponíveis e da integração de instrumentos globais de planejamento dos usos e da preservação dos recursos hídricos às vocações inerentes de cada região, assim como com outros instrumentos de planejamento, a exemplo do Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE e do cumprimento das normas estabelecidas pela Anvisa no controle de águas de lastro.
- 3** Adequar os mecanismos de cobrança para que considerem e incentivem os sistemas de reuso de águas.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Diretoria Executiva - DIREX

José Augusto Coelho Fernandes
Diretor

Rafael Esmeraldo Lucchesi Ramacciotti
Diretor de Operações

Heloisa Regina Guimarães de Menezes
Diretora de Relações Institucionais

Unidade de Competitividade Industrial - COMPI

Grace N. Dalla Pria Pereira
Gerente de Meio Ambiente

Equipe técnica
Daniela Cestarollo
Elisa Romano Dezolt
Wanderley Coelho Baptista
Mário Augusto dos Campos Cardoso

Núcleo de Editoração
Coordenação gráfica

Colaboração
Silvana Sapucaia
Coordenadora da Assessoria Jurídica

Equipe Técnica
Sistema FIEB

Consultores
Vanessa Empinotti
Patrícia Bosen
Percy Baptista Soares Neto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SSC **Área Compartilhada de Informação e Documentação – ACIND**

Aline Jacob
Normalização

Denise Goulart
Revisão Gramatical

Dupligráfica Editora
Projeto Gráfico



ISBN 978-85-7957-053-7



9 788579 570537